



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI 04/76

“ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS FIXA-LHE OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O quadro do funcionalismo do município de Cedro do Abaeté e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1977.

Clas. Unidade	Cargo	Venc. Mensais	Venc. Anuais
02	Orçamento Gabinete e Secretária da Prefeitura		
01	Secretário Contador	CR\$2.016,00	CR\$24.192,00
01	Enc. do Correio	CR\$756,00	CR\$9.072,00
Soma			CR\$33.264,00

Clas. Unidade	Cargo	Venc. Mensais	Venc. Anuais
03	Serviço da Fazenda		
01	Coletor Municipal	CR\$1.500,00	CR\$18.000,00
01	Enc. do SIAT	CR\$756,00	CR\$9.072,00
Soma			CR\$27.072,00

Clas. Unidade	Cargo	Venc. Mensais	Venc. Anuais
05	Serviço de Ed. S. A. Social		
	Professoras Primárias		CR\$21.483,00
01	Enc. Ed. Municipal	CR\$1.274,00	CR\$15.288,00
01	Sup. Municipal CNAE	Cr\$393,00	Cr\$4.704,00
01	Enc. Posto de Saúde	CR\$756,00	CR\$9.072,00
01	Médico Posto Saúde	CR\$756,00	CR\$9.072,00
Soma			CR\$59.619,00

Clas. Unidade	Cargo	Venc. Mensais	Venc. Anuais
07	Estradas de Rodagem		
01	Motorista S.M.S.R	CR\$1.379,00	CR\$16.548,00
01	Fiscal de Obras	CR\$756,00	CR\$9.072,00
Soma			CR\$25.620,00

Art. 2º- Pagamento das professoras rurais far-se-á de acordo com as bases salariais fixada pelo decreto federal N°66.259 de 25/02/70 e será proporcionais ao N° de horas fixadas no ato de admissão.

Parágrafo Único- Ocorrendo alteração salarial em qualquer época de exercício fixa o poder executivo autorizado mediante decreto adaptar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

dotação orçamentária própria às necessidades criada pela mencionada alteração salarial.

Art. 3º- Em face do que determina o 3º artigo 118 da constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal aposentado do município passa a ser o seguinte:

01	Encarregado do Posto de Saúde		
	Vencimentos	CR\$756,00	CR\$9.072,00

Art. 4º- Fica fixado em 8,60 por dependentes, o abono familiar mensal concedido pela Lei municipal.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 04 de outubro de 1976.

Paulo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Mauricio Guimarães
Secretário